



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

PROTOCOLO Nº _____ /
Data de 001/2009 de 01/04/2009
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
Recebido neste documento em: _____ / _____ / _____
às _____ h _____ min.

LEI MUNICIPAL Nº 509/2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Política de Controle de Natalidade de Cães e Gatos em situação de risco, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde e dá outras providências.

Kelainne Danielle A. Souza
Secretária

Portaria: 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 62, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O controle populacional de cães e gatos em todo município de Santa Cruz da Baixa Verde, será regido de acordo com o estabelecido neste Projeto de Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia e que assegure o bem estar do animal.

Art. 2º. A esterilização de animais de que trata o supracitado artigo 1º., será executada mediante programa municipal em que seja levado em conta:

- I - O estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;
- II- O quantitativo de animais a serem esterilizados, por regiões, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os domiciliados;
- III- O tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades pobres.

Art. 3º. Fomentar campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos, bem como alertar a população sobre a Lei Sanção de 2020, cuja pena é de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de reclusão para maus- tratos a animais, bem com:

- I- Será disponibilizado um contato para inscrever animais domésticos pelo aplicativo WhatsApp, cujo tutor seja baixa renda, para que felinos e caninos domésticos sejam esterilizados a um preço simbólico;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

- II- Em caso de animais domésticos as vagas e o agendamento do dia e hora serão previamente informados nos meios de comunicação, ou seja, internet, rádio e carro de som;
- III- Criar um disque denúncia de maus tratos a animais;
- IV- Em caso de animais domésticos as vagas e o agendamento do dia e hora serão previamente informados nos meios de comunicação, ou seja, internet, radio e carro de som;

Art 4º: Adquirir um terreno em lugar adequado para guarda e proteção de animais de cães e gatos em situação de risco, assim como:

- I- Construir um Centro de Zoonoses com incentivo municipal, comércio local, ONGS;
- II- Resgatar e recolher os cães e gatos e colocá-los em local apropriado, ou seja, em abrigo, com oferecimento de água e alimento, sob os cuidados de uma equipe que tenha afinidade e disposição;
- III- Firmar parceria entre o Município e uma clínica popular de esterilização animal, localizada em Santa Cruz da Baixa Verde, que deverá cadastrar cães e gatos para cirurgias de castração a preços populares; ou,
- V- Contratar um Médico Veterinário, e os seus auxiliares para atenderem a supracitada demanda, prestando também, atendimento a cães e gatos abandonados ou domiciliados, doentes ou acidentados, cujos tutores sejam baixa renda;

Art. 5º. O projeto deverá ser implantado e vivenciado em todo o território municipal, através da atual gestão e da Secretaria de Saúde, com apoio da Câmara de Vereadores e sociedade civil, com vistas a:

- I - Fazer prévio levantamento da população canina e felina em todos os bairros e arredores de Santa Cruz da Baixa Verde e Jatiuca;
- II - Contratar quadro de pessoal (médico veterinário, auxiliares e cuidadores para tal fim;
- III - Resgatar/separar cães e gatos (machos/fêmeas); e colocá-los em lugar adequado;
- IV - As segundas e quartas-feiras deverão ser realizadas cirurgias em cães, em situação de risco; enquanto às terças e quintas serão dedicadas aos gatos;
- V - Será disponibilizado um contato para inscrever animais domiciliados pelo aplicativo WhatsApp, cujo tutor seja baixa renda, para que felinos e caninos domésticos sejam esterilizados a um preço simbólico;
- VI - Em caso de animais domiciliados as vagas e o agendamento do dia



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

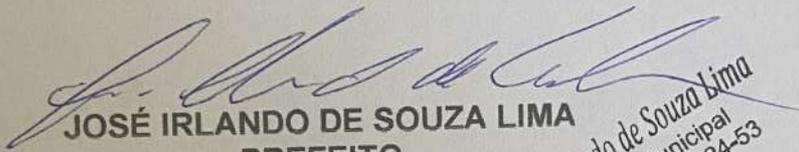
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 -Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

e hora serão previamente informados nos meios de comunicação, ou seja, internet, radio e carro de som;
VII - O referido projeto ao ser implementado no Município de Santa Cruz da Baixa Verde deverá ser avaliado periodicamente com resultados satisfatórios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

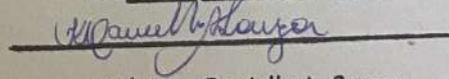
Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, em 10 de setembro de 2021.


JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
PREFEITO
José Irlando de Souza Lima
Prefeito Municipal
CPF: 507.699.524-53

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO**

**Certifico que o Presente Documento Foi
Público, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.
Em 14/09/2021.**



Kelainne Danielle A. Souza
Secretária

Portaria: 003/2021